

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PREÂMBULO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, através de sua Comissão de Licitação, situada na Av. D. Pedro II, nº 385 – Centro – Salto - SP, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS, SOB Nº 001/16, PELO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas, devendo os envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, serem entregues à Av. Dom Pedro II, 385, Centro – Salto/SP, até as 09h00min do dia 30 de julho de 2016.

Os envelopes "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser entregues na **Secretaria da Câmara, até às 09h00min do dia 30 julho de 2016**, sendo que a abertura do envelope "HABILITAÇÃO" ocorrerá às **09h30min do mesmo dia**, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

A Câmara não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na **Secretaria da Câmara**.

O edital completo e seus anexos serão retirados junto a Comissão de Licitação em horário de expediente, de **segunda a sexta-feira das 12h00min às 17h00min, na Secretaria da Câmara**.

O início da abertura do envelope 01 - HABILITAÇÃO, ocorrerá às **09h30min, no Plenário da Câmara, no mesmo endereço e dia mencionados acima**, seguindo-se, após, a abertura do envelope 02 - PROPOSTA TÉCNICA e 03 - PROPOSTA COMERCIAL, desde que haja o seu julgamento, e, ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art.43 da Lei 8.666/93.

Integram o presente EDITAL, a saber:

ANEXO I - Orçamento Estimativo

ANEXO II - Modelo de Declaração (não emprega menor de 18 anos)

ANEXO III - Modelo de Declaração

ANEXO IV - Enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

ANEXO V - Minuta de Contrato

01. OBJETO

1.1 - Visa a presente licitação, a contratação de empresa especializada no setor público, para prestar consultoria e assessoria nas áreas administrativa e contábil, integrando a prestação de serviços as seguintes atividades e consequentes áreas:

1.1.1 - Planejamento, elaboração da programação orçamentária, e, análise financeira, nas áreas de: orçamento, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, contabilidade, execução orçamentária, e, Audep.

1.1.2 - Planejamento de compras, administração de materiais, e, análise e controle de bens, nas áreas de: compras, almoxarifados, bens patrimoniais.

1.1.3 - Planejamento, análise, e administração nas áreas de: recursos humanos, e folha de pagamentos.

1.2 - A Câmara Municipal pretende formular consultas que demandem uma média de 17 (dezesete) horas mensais de atendimento, observado o disposto no item 2.3 deste edital, e, nas áreas especificadas no item 1.1 e subitens, fazendo-as sempre em dias úteis, e em horário comercial.

1.3 - A licitante vencedora deverá prestar, por intermédio de seu pessoal técnico, assessoria consistente no encaminhamento de orientações necessárias em função da edição de novas leis e normas, bem como de instruções e posicionamentos do E. Tribunal de Contas do Estado, nas áreas apontadas no item 1.1 e seus subitens.

1.4 - A carga de trabalho da assessoria técnica de que trata o item acima é estimada na média de 06 (seis) horas mensais.

1.5 - A licitante vencedora deverá restringir o atendimento das consultas, bem como a prestação das orientações ao limite de horas estabelecido nos itens 1.2 e 1.4.

1.6 - Os serviços de consultoria e assessoria objeto do presente Edital terão início a partir da data assinatura do contrato e deverão ser prestados durante todo o período de execução contratual.

02. PRAZOS

2.1 - O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame será convocado pela Edilidade para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

2.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

2.3 - Dos prazos de início e de execução:

2.3.1 - A prestação de serviços terá início na data da assinatura do contrato.

2.3.2 - As consultas serão formuladas por escrito (via correio, fax/computador), e/ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede da licitante vencedora), devendo as respostas ofertadas pela licitante vencedora ocorrer da mesma forma, respeitando-se os seguintes prazos: as consultas por escrito deverão ser respondidas e encaminhadas à Câmara Municipal no prazo máximo oito (08) dias úteis a contar do recebimento de sua solicitação; e as consultas orais no prazo de até vinte e quatro (24) horas a contar do recebimento de sua solicitação; ficando ressalvados os casos complexos, cujo prazo será o definido entre as partes.

2.3.3 - Cada resposta à consulta oral (via telefone) equivalerá sempre a uma (01) hora técnica de atendimento; cada resposta à consulta oral (pessoalmente) equivalerá sempre a três (03) horas técnicas de atendimento; e; cada resposta à consulta escrita equivalerá sempre a quatro (04) horas técnicas de atendimento.

2.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia fixado para entrega dos envelopes.

03. SANÇÕES

3.1 - Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento, a Edilidade poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas estipuladas nos termos dos itens seguintes:

3.2 - Multas moratórias:

3.2.1 - De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso no cumprimento do cronograma de atendimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará se ocorreu inexecução contratual.

3.3 - Multas pela inexecução parcial ou total do contrato:

3.3.1 - Pela inexecução parcial a Edilidade poderá impor multas de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

3.3.2 - Pela inexecução total do contrato a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do seu valor.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão apresentar, até o horário previsto no preâmbulo, 03 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, contendo, respectivamente, a "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL", anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, bem como a identificação de seu conteúdo.

4.1.1 - No momento da entrega dos envelopes, ou nas sessões de sua abertura, os interessados deverão apresentar credenciamento do respectivo representante no procedimento licitatório.

4.1.2 - A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão de Licitações.

4.2 - O Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, deverá conter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) nesta Edilidade e a documentação constante dos itens 4.2.1 a 4.2.4:

4.2.1 - Regularidade Fiscal

4.2.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias) e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.2.1.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

4.2.2 - Qualificação técnica

4.2.2.1 – Comprovante de registro ou inscrição, em nome da Licitante, em entidade profissional competente.

4.2.2.2- Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da Licitante, que comprovem ter a mesma, executado ou estar executando, atividades de consultoria nas áreas de: Orçamento, Contabilidade, Execução Orçamentária, e, Folha de Pagamentos. O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por cartório competente, assinado pela autoridade ou representante de quem o expediu, e identificando de forma clara e inequívoca, o contrato firmado, seu objeto e áreas de atendimento. Para atendimento ao disposto no item acima, será permitida à Licitante a somatória de atestados, desde que os mesmos demonstrem os quantitativos ora exigidos, bem como o atendimento a todas as áreas definidas no item.

4.2.2.3 – Prova de que a Licitante possui em seu quadro permanente (inclusive os profissionais autônomos por ela contratados), na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, das áreas de administração, contábil, e, economia, o(s) qual(is) seja(m) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de consultoria, considerada está a parcela de maior relevância do objeto licitado. Para atendimento ao disposto no item acima, a Licitante deverá apresentar relação dos Responsáveis Técnicos indicados, nos termos e com todas as informações solicitadas neste Edital, e, ainda, a comprovação do vínculo entre os mesmos e a Licitante, bem como o(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que o(s) mesmo(s) detém.

4.2.3 - Qualificação econômico-financeira

4.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, extraídos do livro Diário registrado em Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros Local do Comércio (Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ainda que a licitante esteja desobrigada de elaborá-los por razões fiscais. Somente serão aceitos nesta licitação, interessados com boa situação financeira. Para verificação da boa situação financeira da licitante será dividido o ativo circulante pelo passivo circulante, não devendo o resultado dessa operação ser inferior a 01 (um).

4.2.3.2 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.3.4 - Comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 12.972,00 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data limite para apresentação dos envelopes, tal como fixada no preâmbulo, admitida a atualização por meio de índices oficiais.

4.2.4 - Declarações

4.2.4.1 – Declaração de não emprego de menor de 18 anos, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2.4.2 – Declaração de sujeição às normas do presente Edital, conforme modelo constante do Anexo III.

4.2.4.3 – Declaração firmada pelo responsável legal da licitante, com indicação de seu nome, cargo e R.G.; emitida em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da lei, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.3 - As empresas não cadastradas no Município, para poderem participar deste certame deverão comprovar que atenderam às condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, fixada no preâmbulo deste convocatório. Para esse cadastramento deverão apresentar os documentos exigidos nos artigos 28 a 31, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado pelo interessado, para inclusão no Envelope nº 1. A documentação apresentada para Registro Cadastral ficará à disposição para exame dos interessados em participar das licitações.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Edilidade, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, negativas ou positivas com efeito de negativas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

4.8 - O Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA, deverá conter a Proposta Técnica, da qual deverá constar, no mínimo, informações descritas abaixo:

4.8.1 - Metodologia a ser empregada no desenvolvimento das atividades objeto deste certame;

4.8.2 - Estrutura operacional disponível para a execução dos serviços objetivados neste certame, composta por, no mínimo: 1 (um) profissional de nível superior da área contábil; 1 (um) profissional de nível superior da área de administração; e, ainda, 1 (um) profissional da área de economia, capacitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, indicando nome(s) e número(s) de documento(s) expedido(s) pela entidade profissional de classe. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia dos competentes comprovantes de sua inscrição nas entidades de classe competentes, bem como de sua autorização expressa em compor a equipe técnica informada.

4.8.3 - Disponibilidade de recursos materiais pertinentes e adequados à prestação dos serviços, quantificando-os e descrevendo-os.

4.8.4 - Informações relacionadas aos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, objetivando a demonstração de sua qualificação e seu desempenho técnico profissional. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação dos competentes documentos, consistentes estes em cópias de diplomas e/ou certificados, cópia da capa e contracapa de exemplares de livros, cópias de artigos publicados em revistas, sites, estudos, etc.

4.9 - Os documentos necessários à comprovação das informações de que tratam os itens 4.8.2 e 4.8.4 acima, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial

4.10 - O Envelope nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a Proposta de Preço Global para a prestação de todos os serviços descritos no item 1 deste Edital.

4.10.1 - A Proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem rabiscos, borrões ou entrelinhas, contendo, necessariamente informações relacionadas à no mínimo.

4.10.2 - Razão social da empresa, indicação com nome e qualificação de quem subscreve, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail (se houver).

4.10.3 - O preço da proposta mensal e total para o período de 12 (doze) meses (em reais), já incluídas todas as despesas relacionadas à perfeita execução dos serviços.

4.10.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da entrega dos envelopes.

05. DO JULGAMENTO

5.1 - Abertura e Julgamento do ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

5.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope HABILITAÇÃO.

5.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

5.1.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

5.1.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de Imprensa Oficial do Estado.

5.1.5 - Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 05 dias, após o aviso, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevassados.

5.1.6 - Critérios para fins de habilitação:

5.1.6.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

5.1.6.2 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Edilidade poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

5.2 - Abertura e Julgamento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1 - Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamento, desde que haja renúncia

expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, 1, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de sua abertura será comunicada aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, ou outro meio de comunicação, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

5.2.2 - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.2.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a análise de seu conteúdo e a consequente atribuição dos pontos, observando-se o que se segue:

5.2.3.1 - Metodologia. Pontuação Máxima: 06 pontos

a) A proposta prevê que as consultas escritas sejam respondidas e/ou aprovadas sempre pelo responsável técnico da área: 03 pontos

b) A proposta prevê que as consultas sofram internamente, revisão pelo responsável técnico da área, em prazo não superior a 03 (três) horas: 03 pontos

5.2.3.2 - Organização e Estrutura Operacional. Pontuação Máxima: 03 pontos

a) Dois profissionais de cada área: 01 ponto

b) Três profissionais de cada área: 02 pontos

c) Mais de três profissionais de cada área: 03 pontos

5.2.3.3 - Tecnologia operacional. Pontuação Máxima: 06 pontos

a) Quantidade de linhas telefônicas:

a.1) uma linha: 01 ponto

a.2) três linhas: 1,5 pontos

a.3) mais de três linhas: 02 pontos

b) Quantidade de aparelhos de fax em uso:

b.1) um aparelho: 01 ponto

b.2) dois aparelhos: 1,5 ponto

b.3) mais de dois aparelhos: 02 pontos

c) Quantidade de PC's ou similares:

c.1) um a cinco equipamentos: 01 ponto

c.2) cinco a dez equipamentos: 1,5 ponto

c.3) mais de 10 equipamentos: 02 pontos

5.2.3.4 – Qualificação da Equipe Técnica. Pontuação Máxima: 35 pontos

a) por curso de pós-graduação, em nível de especialização, realizado em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame: 02 pontos

b) por curso de pós-graduação, em nível de mestrado, realizado em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame: 04 pontos

c) por curso de pós-graduação, em nível de doutorado, realizado em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame: 06 pontos

d) por publicação de livro em área pertinente e compatível com o objeto deste certame: 10 pontos

5.2.4 - Critérios para fins de classificação técnica das propostas:

5.2.4.1 - A avaliação dos quesitos da Proposta Técnica descritos neste edital será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por critério, definidos acima.

5.2.4.2 - Os quesitos não comprovados importarão na concessão da nota zero.

5.2.4.3 - A Comissão procederá então à classificação das propostas técnicas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

5.2.4.4 - Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as propostas, conforme a seguinte fórmula: Índice Técnico: $IT = (NT/MNT)$, onde IT= Índice Técnico da Proposta em análise, NT= Nota Técnica da proposta em análise, e MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas.

5.2.4.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital, e cuja pontuação atribuída não consiga superar o limite de vinte (20) pontos.

5.2.5 - Se todos os licitantes forem desclassificados tecnicamente, a Edilidade poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outra proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

5.2.6 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

5.3 - Abertura e Julgamento do ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL

5.3.1 - Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes classificados na fase da proposta Técnica, serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, 1, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de sua abertura será comunicada aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, ou outro meio de comunicação, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

5.3.2 - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.3.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

5.3.4 - Critérios de julgamento das Propostas Comerciais:

5.3.4.1 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.3.4.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar.

5.3.4.4 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.3.4.5 - Se houver igualdade dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.3.4.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.4.7 - Não ocorrendo a classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.4.8 - Na hipótese da não classificação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.3.4.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta comercial originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3.4.09 - Para julgamento das Propostas Comerciais, será atribuído um índice de Preço (IP), por proposta, assim definido: $IP = MP/P$, onde: IP= índice de Preço, MP= menor preço cotado entre todas as proponentes, P= Preço referente cotado pela proponente em análise.

5.3.4.10 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

5.3.4.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e, forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado.

5.3.4.12 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do Órgão de Imprensa Oficial.

5.3.4.13 - Se todas as PROPOSTAS COMERCIAIS forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

5.3.5 - Critérios de JULGAMENTO FINAL:

5.3.5.1 - Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação final das licitantes, levando em conta critério de Técnica e Preço, fazendo-o de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, conseqüentemente entre os

índices: técnico (IT) e de preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula: $VA = IT \times 6 + IP \times 4$, onde: VA= Valor de Avaliação Final, IT= Índice Técnico, e IP = Índice de Preço, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

5.3.5.2 - A classificação se fará pela ordem decrescente dos Valores de Avaliação Final apurados, sendo vencedor a licitante que obteve a maior avaliação.

5.3.5.3 - Em caso de empate observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93.

5.3.5.4 - Persistindo o empate a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

5.3.6 - Da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

5.3.6.1 - O presidente da Câmara fará adjudicação à primeira colocada.

5.5.2 - Caberá também ao Presidente da Câmara a decisão sobre a homologação do procedimento.

06. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

6.1 - Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidos à Av. Dom Pedro II, 385, Centro, nesta cidade de Salto, em dias úteis, das 12h00min às 17h00min horas, ou pelo telefone 11 4602-8300, com a Doutora Priscila Hellen Souza Errerias, ou com a Senhora Daniela Momesso.

07. CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL

7.1 - Somente serão aceitas propostas cujo preço global seja igual ou inferior a R\$ 129.720,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais), para 12 (doze) meses de vigência contratual.

08. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - Nos termos da legislação vigente, os preços devidos serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, salvo a hipótese de alteração legal.

8.2 – Na hipótese acima, os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O preço global será dividido em parcelas mensais, vincendas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao de prestação dos serviços.

9.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado no item 9.1, os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE, acrescidos de multa de 2% (dois) por cento mais juros de mora à razão de 0,5% (cinco décimos por cento), por mês de atraso.

10. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

10.1 – Impugnações:

10.1.1 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Edilidade se o interessado não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo.

10.1.2 - A impugnação deverá ser protocolizada junto a Secretaria Administrativa, no endereço Av. Dom Pedro II, 385, Centro – Salto/SP, no horário de 09h00min as 17h00min.

10.1.3 - A impugnação será examinada com observância do disposto no artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.

10.1.4 - Acolhida a impugnação, a Edilidade divulgará as partes do edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes, salvo quando inquestionavelmente as modificações não afetarem a formulação das propostas.

10.2 – Recursos:

10.2.1 - Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nas condições nele previstas.

10.2.2 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolizados na Câmara da Estância Turística de Salto, no horário das 9h00min às 17h00min.

10.2.3 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, aos cuidados da Dra. Priscila Errerias, onde

os licitantes poderão tomar vistas dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

11. DO CONTRATO

11.1 - A minuta do contrato a ser firmado entre a Edilidade e o licitante vencedor integra este ato convocatório como Anexo V.

12. DO ORÇAMENTO

12.1. O Orçamento, estimado em planilha de preços, é o que consta do Anexo I.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão, neste exercício, a dotação 3.3.90.35.00 e, nos demais, dotações próprias constantes das respectivas leis orçamentárias.

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas ao presente Edital é o da Estância Turística de Salto.

_____, ____ de _____ de 2016.

ANEXO I
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Descrição dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses	Valor Mensal Estimado	Valor Global Estimado da Despesa para 12 meses
Consultoria e Assessoria em Planejamento, elaboração da programação orçamentária, e, análise financeira, nas áreas de: orçamento, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, contabilidade, execução orçamentária, e, Audep. Planejamento de compras, administração de materiais, e, análise e controle de bens, nas áreas de: compras, almoxarifados, bens patrimoniais; Planejamento, análise, e administração nas áreas de: recursos humanos, e folha de pagamentos.	R\$ 10.810,00	R\$ 129.720,00

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS
(em papel timbrado da empresa)

REF: Tomada de Preços nº 01/2016

A empresa -----, devidamente inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede no endereço -----, por meio de seu(ua) representante legal que esta subscreve, o(a) Senhor(a) -----, como Licitante na Tomada de Preços em epígrafe, vem, para fins de dar atendimento ao disposto no item 4.2.4.1 do Edital do certame, DECLARAR para todos e devidos fins de direito, que não emprega menores de dezoito (18) anos para realização de trabalho noturno, *perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis (16) anos*, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze (14) anos.

(LOCAL), (DATA).

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL
(em papel timbrado da empresa)

REF: Tomada de Preços nº 01/2016

A empresa -----, devidamente inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede no endereço -----, por meio de seu(ua) representante legal que esta subscreve, o(a) Senhor(a), como Licitante na Tomada de Preços em epígrafe, vem, para fins de dar atendimento ao disposto no item 4.2.4.2 do Edital do certame, DECLARAR para todos e devidos fins de direito, que se sujeitará às normas do Edital da licitação em epígrafe, à Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, bem como às demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, cujas normas incidam sobre a citada licitação.

(LOCAL), (DATA).
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)**

REF: Tomada de Preços nº 01/2016

A empresa ----- A empresa -----, devidamente inscrita no CNPJ sob nº -----
-----, com sede no endereço -----, por meio de seu(ua) representante legal que
esta subscreve, o(a) Senhor(a) --, como Licitante na Tomada de Preços em epígrafe,
vem, para fins de dar atendimento ao disposto no item 4.2.4.3 do Edital do certame,
DECLARAR para todos e devidos fins de direito, que é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

(LOCAL), (DATA).
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Salto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 385, Centro, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Willhes Gomes da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, nº, Cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Diretor, Senhor, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 01/2016, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 - Visa o presente contratar empresa especializada no setor público, para prestar consultoria e assessoria, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminação contida neste instrumento contratual, bem como no Edital e Anexos da **Tomada de Preços nº 01/2016**, integrando a prestação de serviços as seguintes atividades e consequentes áreas:

1.1.1 - Planejamento, elaboração da programação orçamentária, e, análise financeira, nas áreas de: orçamento, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, contabilidade, execução orçamentária, e, Audesp.

1.1.2 - Planejamento de compras, administração de materiais, e, análise e controle de bens, nas áreas de: compras, almoxarifados, bens patrimoniais.

1.1.3 - Planejamento, análise, e administração nas áreas de: recursos humanos, e folha de pagamentos.

1.2 - A CÂMARA pretende formular consultas que demandem uma média de 17 (dezessete) horas mensais de atendimento, e, nas áreas especificadas no item 1.1 e subitens, fazendo-as sempre em dias úteis, e em horário comercial.

1.3 - A CONTRATADA deverá prestar, por intermédio de seu pessoal técnico, assessoria consistente no encaminhamento de orientações necessárias em função da edição de novas leis e normas, bem como de instruções e posicionamentos do E. Tribunal de Contas do Estado, nas áreas apontadas no item 1.1 e seus subitens.

1.4 - A carga de trabalho da assessoria técnica de que trata o item acima é estimada na média de 06 (seis) horas mensais.

1.5 - A CONTRATADA deverá restringir o atendimento das consultas, bem como a prestação

das orientações ao limite de horas estabelecido nos itens 1.2 e 1.4.

1.6 - Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste ajuste terão início a partir da data assinatura do contrato e deverão ser prestados durante todo o período de execução contratual.

1.7 - As consultas serão formuladas por escrito (via correio, fax/computador), e/ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede da CONTRATADA, devendo as respostas ofertadas pela licitante vencedora ocorrer da mesma forma, respeitando-se os seguintes prazos: as consultas por escrito deverão ser respondidas e encaminhadas à CÂMARA no prazo máximo oito (08) dias úteis a contar do recebimento de sua solicitação; e as consultas orais no prazo de até vinte e quatro (24) horas a contar do recebimento de sua solicitação; ficando ressalvados os casos complexos, cujo prazo será o definido entre as partes.

1.8 - Cada resposta à consulta oral (via telefone) equivalerá sempre a três (03) horas técnicas de atendimento; cada resposta à consulta oral (pessoalmente) equivalerá sempre a cinco (05) horas técnicas de atendimento; e; cada resposta à consulta escrita equivalerá sempre a oito (08) horas técnicas de atendimento.

CLÁUSULA 02 - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Integra o presente contrato, a proposta da CONTRATADA apresentada em _____.

CLÁUSULA 03 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Prestar os serviços de consultoria e assessoria nos termos descritos no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão feitos pela CONTRATANTE em parcelas mensais a serem pagas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

4.3 - Se o erro for da CONTRATADA, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

4.4 - A CÂMARA reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4.5 - E por eventuais atrasos de pagamento por parte da CÂMARA em que a CONTRATADA não deu causa, serão pagos os encargos financeiros, aplicando-se a variação do índice oficial que será adotado pelo governo, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 05 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1 - Este contrato tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes e nos limites da lei.

CLÁUSULA 06 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente: 3.3.90.35.00 (serviços de consultoria).

CLÁUSULA 07 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) - Advertência;

b) - Multa de 1% sobre o valor total da contratação, por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

c) - Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato, além da rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas "a", "b" deste item, ou pela inexecução total ou parcial dos termos do Edital;

d) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente da CÂMARA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara da Estância Turística de Salto.

7.3 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 08 – DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 09 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA EM CASO DE RESCISÃO

9.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 alterada pela Lei Federal nº 8883/94, e nos casos omissos subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 12 – DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 - Elegem o Foro da Comarca de Salto para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Estância Turística de Salto, __ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR PÚBLICO, PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome e Cargo

E-mail institucional

E-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.